



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0007

## *LEI MUNICIPAL N.º 1.318/2002*

### **"DENOMINA RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO"**

**FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele promulga e sanciona seguinte lei:**

Artigo 1.º - Fica denominado "Condomínio Residencial Altos da Figueira" constituído pela quadra 01, subdivididas pelos setores A a L, num total de 126 lotes.

§ 1.º - O sistema viário será composto pelas ruas:

- 1 - Luzia Lúcia Simaldi Leite;
- 2 - Sabiá-Laranjeira;
- 3 - Sebastião de Oliveira Franco;
- 4 - Vitória Régia;
- 5 - Fortunato Abolis;
- 6 - Alduino Beduschi;
- 7 - Beija-flor;
- 8 - Dária Tortola Abolis;
- 9 - Bem-te-vi;
- 10 - Antônio Francisco da Silva;
- 11 - José Henrique de Carvalho;
- 12 - Pantanal.

E constantes no mencionado Condomínio Residencial.

§ 2.º - Fica denominado rua Luzia Lúcia Simaldi Leite (Vias de Circulação Interna 1 do projeto) a rua que tem seu ponto inicial na Rodovia SP 333, passando pela rua Sabiá-Laranjeira (Vias de Circulação Interna 2 do projeto) até atingir a rua Sebastião de Oliveira Franco (Vias de Circulação Interna 3 do projeto), servindo a ala esquerda com os setores A e D; a ala direita os setores B e C.

§ 3.º - Fica denominado rua Sabiá-Laranjeira (Vias de Circulação Interna 2 do projeto) onde tem seu ponto inicial na propriedade do Sr. Antônio Dias de Melo, passando pela rua Luzia Lúcia Simaldi Leite (Vias de Circulação Interna 1 do projeto), até atingir a propriedade do Sr. Francisco Pereira de Andrade, servindo a ala esquerda os setores B e A, e a ala direita os setores C e D.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

0008

§ 4.º – Fica denominado rua Sebastião de Oliveira Franco (Vias de Circulação Interna 3 do projeto) onde tem seu ponto inicial na rua Vitória-Régia (Vias de Circulação Interna 4 do Projeto), passando pela rua Luzia Lúcia Simaldi Leite (Vias de Circulação Interna 1 do projeto), até atingir o lote 31 do setor E, servindo a ala esquerda os setores C e D, e a ala direita o setor E.

§ 5.º – Fica denominado rua Vitória-Régia (Vias de Circulação Interna 4 do projeto) onde tem seu ponto inicial na rua Sebastião de Oliveira Franco (Vias de Circulação Interna 3 do projeto) passando pela rua Fortunato Abolis (Vias de Circulação Interna 5 do projeto) e Alduíno Beduschi (Vias de Circulação Interna 6 do projeto), até atingir lote 75 do setor G, servindo a ala esquerda os setores E, F e G, e ala direita a propriedade do Sr. Antônio Dias de Melo.

§ 6.º – Fica denominado rua Fortunato Abolis (Vias de Circulação Interna 5 do projeto), onde tem seu ponto inicial na rua Vitória-Régia (Vias de Circulação Interna 4 do projeto), até atingir o lote 49 do setor F, servindo a ala esquerda o setor E, e ala direita o setor F.

§ 7.º – Fica denominado rua Alduíno Beduschi (Vias de Circulação Interna 6 do projeto) onde tem seu ponto inicial na rua Vitória-Régia (Vias de Circulação Interna 4 do projeto), passando pela rua Beija-Flor (Vias de Circulação Interna 7 do projeto) e rua Dária Tortola Abolis (Vias de Circulação Interna 8 do projeto), até atingir o lote 66 do setor F, servindo a ala esquerda o setor F, e a ala direita os setores G, H e I.

§ 8.º – Fica denominado rua Beija-Flor (Vias de Circulação Interna 7 do projeto) onde tem seu ponto inicial na rua Alduíno Beduschi (Vias de Circulação Interna 6 do projeto) até atingir o lote 79 do setor G, servindo a ala esquerda pelo setor H e a ala direita pelo setor G.

§ 9.º – Fica denominado rua Dária Tortola Abolis (Vias de Circulação Interna 8 do projeto), onde tem seu ponto inicial na rua Alduíno Beduschi (Vias de Circulação Interna 6 do projeto) até atingir a rua Bem-te-vi (Vias de Circulação Interna 9 do projeto), servindo a ala esquerda o setor I e a ala direita o setor H.

§ 10 – Fica denominado rua Bem-te-vi (Vias de Circulação Interna 9 do projeto) onde tem seu ponto inicial na Área Verde III dos setores G, H e K, passando pela rua Antônio Francisco da Silva (Vias de Circulação Interna 10 do projeto) e rua Dária Tortola Abolis (Vias de Circulação Interna 8 do projeto), até atingir o lote 105 do setor J, servindo a ala esquerda os setores H, e I, e ala direita os setores K e J.

§ 11 – Fica denominado rua Antônio Francisco da Silva (Vias de Circulação Interna 10 do projeto) onde tem seu ponto inicial na rua Bem-te-vi (Vias de Circulação Interna 9 do projeto) até atingir a rua José Henrique de Carvalho (Vias de Circulação Interna 11 do projeto), servindo a ala esquerda o setor J, e ala direita o setor K.

§ 12 – Fica denominado rua José Henrique de Carvalho (Vias de Circulação Interna 11 do projeto) onde tem seu ponto inicial no lote 120 do setor L, passando pela rua Antônio Francisco da Silva (Vias de Circulação Interna 10 do projeto), até atingir a rua Pantanal (Vias de Circulação Interna 12 do projeto), servindo a ala esquerda os setores K e J, e ala direita o setor L.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

0009

§ 13 – Fica denominado rua Pantanal ( Vias de Circulação Interna 12 do projeto) onde tem seu ponto inicial na propriedade do Sr. Francisco Pereira de Andrade e herdeiros de Clemente Alberto de Sousa até atingir a propriedade do Sr. Alencar José Ruz, servindo a ala esquerda a propriedade dos herdeiros de Clemente Alberto de Sousa, e direita os setores F, I, J e L.

Artigo 2.º - Ficam aprovados os projetos do Condomínio Altos da Figueira, com os respectivos parcelamentos de solo, locação do Sistema Viário, quadras e lotes, com as alterações das denominações de ruas constantes desta Lei.

Artigo 3.º - Ficam pertencentes ao patrimônio público municipal, as ruas públicas constantes desta Lei.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em  
09 de abril de 2002.

  
FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL

mesma data supra. Registrada e publicada nesta Secretaria na

  
SERGIO CARLOS GIAXA  
SECRETÁRIO